



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

18 de Junho de 2016

Ano XX - Nº 464

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.022, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 51/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 6.036,62 (Seis mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0403	02.14	12.365.0112.2.489.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210	Mat. Cons.	Depto.de Educ. Ensino Básico	R\$ 6.036,62
TOTAL					RS 6.036,62

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através do recurso do Fundo a Fundo – “Brasil Carinhoso”, na importância de R\$ 6.036,62 (Seis mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 6.036,62 (Seis mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.023, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 52/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 74.628,66 (Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0404	02.14	12.361.0112.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0220	Mat. Cons.	Depto.de Educ. Ensino Básico	R\$ 74.628,66
TOTAL					RS 74.628,66

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 72.127,42 (Setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Repasse Fundo a Fundo – QESE SALÁRIO EDUCAÇÃO na importância de R\$ 2.501,24 (Dois mil, quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 74.628,66 (Setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.024, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 53/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 12.894,17 (Doze mil, oitocentos e

noventa e quatro reais e dezessete centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0153	02.14	12.361.0112	2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat. de Cons.	DEPTO EDUC - E B	R\$ 5.697,84
0154	02.14	12.362.0112	2.022.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220	Mat. de Cons.	DEPTO EDUC - E B	R\$ 3.931,71
0155	02.14	12.365.0112	2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0220	Out. Serv. Terc - P J	DEPTO EDUC - E B	R\$ 3.264,62
Total						R\$12.894,17

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recurso do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNATE na importância de R\$12.894,17 (Doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 12.894,17 (Doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.025, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 54/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0405	02.18	13.392.0109	2.215.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT E TUR	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 20.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0230	02.18	13.392.0109	2.215.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO CULT E TUR	R\$ 20.000,00
TOTAL						R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.026, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Projeto de Lei n.º 55/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 169.026,11 (cento e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e onze centavos), para atender contabilização de despesa de capital na seguinte dotação:

0406	02.20	10.302.0117	1.623.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0300	Obras e Instalações	FMS	R\$ 169.026,11
TOTAL						R\$ 169.026,11

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, na importância de R\$ 110.015,68 (cento e dez mil, quinze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através do recurso Fundo a Fundo – Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, na importância de R\$ 59.010,43 (cinquenta e nove mil, dez reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 169.026,11 (cento e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e onze centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.924, de 22 de junho de 2015, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.158, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.071, de 19 de agosto de 2010,

e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data até 07 de junho de 2018, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que será assim constituído:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público com os respectivos suplentes, sendo:

a) 01 representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Sra. Karine Marcondes Valentim Reconduzida
Suplente: Sr. José Cirineu da Silva Reconduzido

b) 01 representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: Sr. Alessandro de Souza
Suplente: Sra. Adriana de Cássia Pinheiro

c) 01 representante do Departamento de Educação:

Titular: Sra. Gislene Cristina de Mello
Suplente: Sr. Antonio Flávio Maringolo Lourenço

d) 01 representante do Departamento de Obras:

Titular: Sra. Patrícia Cavalheiro Andrade
Suplente: Sra. Luciana Farcic Pinheiro

e) 01 representante do Departamento de Cultura e Turismo:

Titular: Sra. Maria Auxiliadora Avanzi Nunes
Suplente: Sra. Ana Cláudia Gilioli Cortezi

f) 01 representante da Polícia Civil:

Titular: Sr. Emílio Carlos Margoto Reconduzido
Suplente: Sra. Anna Valéria Annunziata Gabricho Reconduzida

g) 01 representante da Casa da Agricultura:

Titular: Sr. Luis Roberto da Cunha
Suplente: Sr. Ciro Staino Manzoni Reconduzido

II - 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada com os respectivos suplentes, sendo:

a) 01 representante de entidades ambientalistas:

Titular: Sr. Horácio Hertman Junior
Suplente: Sr. Leonardo Ranzani de Carvalho Palaia

b) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Vargem Grande do Sul:

Titular: Sr. José Roberto Pereti
Suplente: Sr. Domingos Cipresso Neto Reconduzido

c) 01 representante de Organizações de Classe:

Titular: Sr. Guilherme de Andrade
Suplente: Sr. Hugo Andrade Cossi

d) 01 representante de Clubes de Serviço:

Titular: Sra. Renata Lopes
Suplente: Sra. Carolina Mesquita da Silva

e) 01 representante do Sindicato Patronal Rural:

Titular: Sra. Maria Isabel Miranda Zamora Reconduzida
Suplente: Sr. André Aparecido Carossi Reconduzido

f) 01 representante de Escolas Públicas de Ensino Fundamental, ou Técnico, ou Médio, ou Superior, em funcionamento no Município:

Titular: Sra. Lígia Tonetti Zenaro Reconduzida
Suplente: Sra. Elisângela Buzato Bassi Reconduzida

g) 01 representante das Escolas Particulares de Ensino Fundamental, ou Técnico, ou Médio, ou Superior, em funcionamento no Município:

Titular: Sr. Carlos Eduardo Scacabarozi
Suplente: Sr. João Batista do Nascimento Reconduzido

Art.2º As funções do Conselho ora nomeado será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados a coletividade vargem-grandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERAZ

DECRETO N.º 4.159, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

0041	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Tere - P J	DEP FINAN	R\$ 18.450,00
0092	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Material de Consumo	DEP SERV URB RU	R\$ 5.000,00
0115	02.13	26.782.0105	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Material de Consumo	DEP SEGUR TRÂN	<u>R\$ 25.000,00</u>
TOTAL						R\$ 48.450,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0040	02.05	04.123.0103	2.006.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Tere - P F	DEP FINAN	R\$ 18.450,00
0091	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.14.00.00.00.00.01.0110	Diarias - Pessoal Civil	DEP SERV URB RU	R\$ 1.000,00
0093	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Tere - P F	DEP SERV URB RU	R\$ 2.000,00
0094	02.11	15.452.0123	2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out Serv Tere - P J	DEP SERV URB RU	R\$ 2.000,00
0118	02.13	26.782.0105	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0400	Equip e Mat Perman	DEP SEGUR TRÂN	<u>R\$ 25.000,00</u>
TOTAL						R\$ 48.450,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.160, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 28.365,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para atender a seguinte dotação:

0042	04.04	17.512.0400	24043390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO TRAT ESGOTO	<u>R\$ 28.365,00</u>
TOTAL						R\$ 28.365,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0045	04.04	17.512.0400	24243390390000000000.04.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO TRAT ESGOTO	<u>R\$ 28.365,00</u>
TOTAL						R\$ 28.365,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.161, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para atender as seguintes dotações:

0317	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P F	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 14.000,00
0347	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0500	Out Serv Terc - P F	DEPTO AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL						R\$ 21.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0318	02.21	08.244.0122	2.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out Serv Terc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 14.000,00
0348	02.21	08.244.0122	2.484.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Out Serv Terc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL						R\$ 21.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.162, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Município de Vargem Grande do Sul e demais contas vinculadas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência ao DIRETOR DE FINANÇAS e/ou TESOUREIRO para, a partir desta data, assinarem conjuntamente com o Sr. Prefeito Municipal, todas as notas de empenhos, notas fiscais e movimentações bancárias das contas do Município de Vargem Grande do Sul e dos Fundos Públicos.

Parágrafo Único. Entende-se por movimentação bancária as atribuições para:

- I. abrir e encerrar contas de depósito;
- II. consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- III. emitir cheques;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar, sustar/contrá-ordenar, cancelar, e baixar cheques;
- VII. efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- VIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X. liberar arquivos de pagamentos;
- XI. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XII. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º Os cheques das contas vinculadas aos Fundos Públicos serão assinados pelo Sr. Prefeito Municipal, pelos diretores/coordenadores do órgão da Administração Pública Municipal ao qual se vinculam e/ou por um dos servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Convalidam-se os atos praticados durante a vigência da Portaria n° 14.066, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 4.163, DE 15 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre denominação da Sala Multimídia da EMEB “Profa. Darci Troncoso Peres de Carvalho”.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. Armanda Milan de Oliveira, nascida em Vargem Grande do Sul, casou-se ainda jovem, e desde então, juntamente com seu esposo, levou adiante através de muito trabalho e dedicação a loja Casa das Fábricas, cujo ramo de atividade era a venda de tecidos, confecções em geral e brinquedos;

CONSIDERANDO que a Sra. Armanda Milan de Oliveira, com seu espírito empreendedor, capitalizou a oportunidade ampliando o ramo de negócios inserindo as atividades de fabricação de cortinas, roupas de cama, panos de prato bordados, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que a Sra. Armanda Milan de Oliveira, serviu de inspiração, inovando o perfil das mulheres à época,

D E C R E T A:

Art.1º A Sala Multimídia da EMEB “Profa. Darci Troncoso Peres de Carvalho”, localizada a Rua Hermenegildo Cossi, n.º 1.122, no Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data **SALA MULTIMÍDIA “ARMANDA MILAN DE OLIVEIRA”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**D E C R E T O N.º 4.164, DE 15 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre denominação de Sala de Atendimento Veterinário

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Bertoloto, nascido em Vargem Grande do Sul, na região do Bairro do Barreirinho, desde muito jovem já trabalhava com agricultura, base de sustento de sua família, e também com a criação de cabeças de gado e aves;

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Bertoloto, mais conhecido como Tônico Bertoloto, logo aos 12 anos ficou órfão de pai, e como filho mais velho, assumiu a responsabilidade de garantir com seu trabalho o sustento da família, a formação e educação dos demais irmãos, ao lado de sua mãe, a viúva Ana Cortez Bertoloto;

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Bertoloto, através do trabalho árduo, superou as dificuldades

e entraves, e já com família constituída, decidiu mudar-se para a cidade e montar a primeira farmácia veterinária, anexo à sua residência, ficando lá estabelecida por 30 anos;

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Bertoloto, desenvolveu com muita dedicação, empenho e satisfação a sua vocação de cuidado com os animais, atendendo e assistindo a todos os criadores, desde os mais humildes até grandes pecuaristas, tendo grande reconhecimento nesta área;

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Bertoloto teve como feito pioneiro a realização da primeira vacinação em massa contra a febre aftosa em nosso Município.

D E C R E T A:

Art.1º A Sala de Atendimento Veterinário, localizada à Rua do Rosário, n.º 434, na Vila Santana, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **SALA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO “ANTÔNIO BERTOLOTO”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.165, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Um situada no entorno da “Gleba A1” de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP, localizada junto ao bairro denominado Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA “ROSINHA CANCELIER MULTINI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**DECRETO N.º 4.166, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Dois, situada no entorno da “Gleba A1” de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP, localizada junto ao bairro denominado Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA “CLARICE CANCELIER PIRES”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.167, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Três, situada no entorno da “Gleba A1” de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP, localizada junto ao bairro denominado Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA “MATHILDE CANCELIER CARMINETI”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.168, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º A Rua Quatro, situada no entorno da “Gleba A1” de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP, localizada junto ao bairro denominado Jardim Fortaleza, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA “DURVALINA CANCELIER RIBEIRO”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.169, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O prolongamento da Rua Mato Grosso, localizado entre o bairro denominado Jardim Fortaleza e a Rua Durvalina Cancelier Ribeiro, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RUA “CELIDIA CANCELIER FERREIRA”**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.170, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

0387	02.20	10.302.0118	2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300	Material Consumo	FUND MUN SAUDE	R\$ 40.000,00
0389	02.20	10.302.0118	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.02.0300	Out Serv Ter P J	FUND MUN SAUDE	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						RS 60.000,00

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado da Saúde conforme Resolução SS13/SS14 – Repasse Fundo a Fundo, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.171, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.095,12 (dez mil, noventa e cinco reais e doze centavos) para atender a seguinte dotação:

0406 02.20 10.302.0117 1.623.4.4.90.51.00.00.00.00.05.0300 Obras e Instalações FUND MUN SAUDE R\$ 10.095,12
TOTAL R\$ 10.095,12

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos do Fundo Nacional de Saúde – “Repasse Fundo a Fundo”, na importância de R\$ 10.095,12 (dez mil noventa e cinco reais e doze centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.172, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender a seguinte dotação:

0386 02.20 10.302.0118 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300 Material de Consumo FUN MUN SAUDE R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0384 02.20 10.302.0119 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300 Equip e Mat Perman FUN MUN SAUDE R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.173, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender a seguinte dotação:

0361 02.22 04.122.0103 2.186.3.3.90.92.00.00.00.00.01.0110 Desp de Exerc Anter ENCAR GER MUNIC R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 7.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0360 02.22 04.122.0126 2.185.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110 Obrig Patron - I Orç ENCAR GER MUNIC R\$ 7.000,00
TOTAL R\$ 7.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.924**, de 22/06/2015 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 14.512, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Revoga-se em todos os seus termos a Portaria n.º 14.066, de 06.11.2015

Vargem Grande do Sul, 17 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

RESOLVE:

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de junho de 2016.

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a partir de 18 de junho de 2016 a Portaria n.º 14.066, de 06 de novembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

ADITIVOS CONTRATUAIS

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2015; LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 005/2015; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de imóvel, localizado na rua Batista Figueiredo, n.º 226, para o Departamento Municipal de Saúde, visando à implantação de “Equipe Estratégica da Família”, para atender as diretrizes do Ministério da Saúde; **ASSINATURA:** 10/06/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 12/06/2016; **CONTRATO N.º 057/2015; LOCADORES:** Luis Eduardo Giglioli, Orlando Giglioli Junior e Ronaldo Tadeu Giglioli; **VALOR:** R\$ 20.989,80.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 14.518, DE 17 DE JUNHO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados no município; **ASSINATURA:** 10/06/2016; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 066/2013; CONTRATADA:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda; **VALOR:** R\$ 126.270,00.

Revoga-se em todos os seus termos a Portaria n.º 14.191, de 11.01.2016

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 017/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 6 (seis) meses, do contrato de implantação de projeto de combate às perdas de água no município - Contrato Fehidro n.º 059/2012; **ASSINATURA:** 16/06/2016; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **CONTRATO N.º 150/2012; CONTRATADA:** RHS CONTROLS – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda - EPP.

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a partir de 19.06.2016, a Portaria n.º 14.191, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 17 de junho de 2016.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de junho de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016

PREGÃO N.º 024/2016

PROCESSO N.º 030/2016

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 14.520, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Cede servidor para o Tiro de Guerra

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG n.º 7.253.637-SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETENTORA

Art. 1º Ceder a partir de 20.06.2016, o servidor **FLÁVIO JOSÉ AVANZI**, Adjunto Administrativo, (PV.14, Ref.38), portador do RG. n.º 16.385.380-SSP/SP, lotado no Departamento de Obras/ Divisão de Topografia e Cadastro Técnico, para o Departamento de Administração/ Cedidos “Tiro de Guerra”, nos termos do art. 130, da Lei 1.662/92.

Denominação: ALINE NICÁCIO - ME

Art. 2º A Cessão do servidor ora mencionado atende ao disposto na alínea “g” da Lei Municipal n.º 3.798, de 03 de junho de 2014.

Endereço: Rua Maria Rita do Prado Silva, n.º 779, Conjunto Habitacional Jardim Pe. Donizetti, Tambaú/SP, Cep: 13.710-000
CNPJ: 14.304.445/0001-70

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Representante Legal: Aline Nicácio
RG: 43.308.698-0 / CPF: 323.150.868-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO, PARA SER UTILIZADO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.

1.1 - ITENS E QUANTIDADES:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit.	Total
01	50	m ³	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK 25 MPA, C/ BRITA 1, BOMBEADO POR MEIO DE BOMBA LANÇA (INCLUSO ALUGUEL DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO).	R\$ 452,00	R\$ 22.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

2.2 - A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da DETENTORA, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

2.3 - Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão em referência;

2.4 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Unidades Administrativas Requisitantes, nas quantidades, endereços e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento;

2.5 - Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido na Autorização de Fornecimento;

2.6 - O objeto será recebido:

2.6.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.6.2 - Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.7 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.7.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

2.8 - Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, d

vidamente conferida pelo Departamento de Obras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 024/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO nº. 024/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

Aline Nicácio
Proprietária
P/ DETENTORA

PREGÃO Nº 028/2016
PROCESSO Nº 035/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, RG n.º 7.253.637- SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Endereço: Rua: Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP – Cep: 15.035-510
 CNPJ: 08.528.442/0001-17
 Representante Legal: Bárbara Cruz Faltarone
 RG n.º: 46.868.697-6 – CPF n.º: 384.881.378-50

DETENTORA B

Denominação: LOURENÇO BERTI FILHO - EPP
 Endereço: Av. Nove de Julho, nº 125 – Centro – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13.720-000
 CNPJ: 05.419.465/0001-03
 Representante Legal: Lourenço Snidarcis Berti
 RG n.º: 44.548.182-1 – CPF n.º: 382.363.318-06

DETENTORA C

Denominação: F. G. JUNIOR & CIA LTDA - EPP
 Endereço: Av. Romualdo de Souza Brito, nº 1465, Centro, Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP: 13.990-000
 CNPJ: 45.739.042/0001-87
 Representante Legal: Marcelo José Miranda
 RG n.º: 15.690.334-9 – CPF n.º: 059.075.858-62

DETENTORA D

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
 Endereço: Rua 07, nº 159, Centro, Corumbataí – SP – CEP: 13.540-000
 CNPJ: 53.437.315/0001-67
 Representante Legal: Anderson Carlos Augusto
 RG n.º: 32.757.522-0 – CPF n.º: 294.192.188-56

DETENTORA E

Denominação: BENEFICIADORA GERALDO A. CARRERA LTDA - EPP
 Endereço: Av. Ana Maria, nº 595, Jd. Capitólio, Leme – SP – CEP: 13.610-430
 CNPJ: 66.762.907/0001-04
 Representante Legal: Marcelo Henrique da Silva
 RG n.º: 30.687.817-3 – CPF n.º: 295.653.698-20

DETENTORA F

Denominação: MASSAS ALIMENTÍCIAS “DA ROZ” LTDA
 Endereço: Via Anhanguera, KM 186, Caixa Postal 190 – Leme/SP – Cep: 13.610-970
 CNPJ: 51.377.935/0001-22
 Representante Legal: Márcia Maria Da Roz Musumeci
 RG n.º: 17.188.954-X – CPF n.º: 066.006.858-32

DETENTORA G

Denominação: MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA - EPP
 Endereço: Rua Geraldo Lofrano, nº 379, Jardim Margarida – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13.720-000
 CNPJ: 62.225.370/0001-84
 Representante Legal: José Osvaldo Merli
 RG n.º: 4.219.327-8 – CPF n.º: 357.258.858-87

DETENTORA H

Denominação: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Endereço: Rua Olinda, nº 1229, Centro – Catanduva/SP – Cep: 15.801-200
 CNPJ: 04.252.652/0001-74
 Representante Legal: André Nardini Sader
 RG n.º: 35.162.234-2 – CPF n.º: 325.009.218-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS) PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

DETENTORA A

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	4.000	Kg	Achocolatado em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, ferro e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Informação nutricional (porção de 20g): Valor energético 74 a 82 Kcal, Proteína 0,2 a 2g; Carboidrato: de 16 a 19g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 0,1g; Gorduras trans: 0g; Fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g; Sódio: máximo de 40 mg. O rendimento mínimo do produto deve ser de no mínimo 40 porções de 200ml por kg. Deverá ser embalado em saco 400g a 2 kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade.	TEC NUTRI	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
03	11.000	Kg	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Deverá ser fabricado de suco de cana, última safra, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em pacotes de 05 kg, embalagem plástica, transparente, peneirado, reembalados em fardos de 30 de 5g; valor energético: 20 Kcal; carboidratos: 5g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.	GUARANI	R\$ 1,80	R\$ 19.800,00
09	100	Kg	Aveia em flocos finos, embalagem de 200 - 250 g, polietileno atóxico, com identificação dos ingredientes, valor nutricional fornecido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.	YOKI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
10	2.000	Un.	Barra de cereal sabor castanha e chocolate: o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glucose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, castanha do Pará, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	PRONTINHO	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
11	2.000	Un.	Barra de cereal sabor banana aveia e mel: o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA.	PRONTINHO	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00

			Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glucose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação			
12	1.000	Lt	Bebida à base de soja, original, líquido contendo 01 litro, em embalagem Tetra Pack, com vitaminas A, B6, B12, C, D, E, proteínas, ácido fólico, ferro, isento de colesterol e lactose. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega.	MAIS VITA	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
21	18.000	Un.	Extrato de tomate em embalagem lata com sistema de abre fácil, sachê ou tetra pak, contendo 340 - 370gr cada. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, isento de fermentação, não indicando processo defeituoso, apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha (nunca cor marrom ou terra), cheiro e sabor próprios, contendo informações nutricionais e rotulagem nutricional, contendo aproximadamente 20 tomates para cada 300 g de massa. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar a seguinte Informação nutricional (porção 30g): valor energético: 14 a 22 Kcal; carboidratos: 1,0 a 3,0g; proteínas: até 1g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 1,2g; sódio: máximo de 135mg, o Registro deverá ser isento no MS conforme Resolução nº 23 - ANVISA/MS de 15 de março de 2000.	QUERO	R\$ 1,60	R\$ 28.800,00
23	600	Pct	Farinha de milho amarela. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado de baixa umidade, de flocos íntegros, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 188 Kcal; carboidratos: 35 a 43g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 2g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 12g; ferro: menor ou igual a 3,8mg; sódio: máximo de 30mg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500 g. Validade, no mínimo 06 meses da data de entrega.	CAPIVARIANA	R\$ 1,30	R\$ 780,00
24	25.000	Kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% natural, moinho de boa procedência. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, sadios, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto: pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, contendo glúten. Informação nutricional	ANABELA	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00

			ranço e de outras características indesejáveis. Validade, no mínimo 12 meses da data da entrega.			
47	500	Pct	Orégano - embalagem com 100gr. Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária, condimento seco, pronto para tempero e consumo. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega.	SIAMAR	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
53	720	Pct	Trigo para quibe - pacote de 500gr, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos e hermeticamente fechados. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega.	SIAMAR	R\$ 1,84	R\$ 1.324,80
VALOR TOTAL						R\$ 182.161,90

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
02	80	Un.	Achocolatado em pó diet, pote de 210gr. Deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 62 a 71 Kcal; carboidratos: 10 a 14g; proteínas: até 2,8g; gorduras totais: máximo de 1,5g; gorduras saturadas: até 1g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 3g; sódio: máximo de 45mg. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e ser registrado em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GOLD	R\$ 11,97	R\$ 957,60
22	480	Pct	Farinha de mandioca torrada, obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos de animais e vegetais. Embalagem primária, pacotes de 500 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega.	TOYO	R\$ 1,29	R\$ 619,20
42	600	Pct	Milho para canjica amarela, embalagem com 500gr, contendo 80 % de grãos inteiros, isentos de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com no máximo 15% de umidade. A embalagem deverá ser de 500 g, estar íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	PACHÁ	R\$ 0,92	R\$ 552,00
50	3.500	Kg	Sal refinado, extra, iodado, cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiulectante. Embalagem em pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de 30 kg cada. Deverá trazer no rótulo a denominação "sal", sua classificação, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiulectante mencionados. Validade, no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega.	MARFIM	R\$ 0,65	R\$ 2.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.403,80

DETENTORA C

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
05	2.000	Fr	Agrin branco. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes e conservantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750ml. Validade, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	NEVAL	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
19	250	Pct	Colorau em pó fino, embalagem com 500gr, de coloração avermelhada, obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, embalagem de saco polietileno transparente, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega, isento de sujidades, parasitas ou matérias estranhas.	MOINHO SÃO JOÃO	R\$ 2,70	R\$ 675,00
20	400	Pct	Ervilha seca. Produto de primeira linha. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500 g. Validade, no mínimo 06 meses da data de entrega.	MOINHO SÃO JOÃO	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
32	400	pct	Lentilha seca - embalagem com 500gr, obtidos de espécie vegetal genuína, limpo e seco, coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais plásticos, embalagem transparente, atóxica e hermeticamente fechada. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.	MOINHO SÃO JOÃO	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
49	300	Pct	Sagu de mandioca - o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá ser de 500gr, sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.	MOINHO SÃO JOÃO	R\$ 3,08	R\$ 924,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.235,00

DETENTORA D

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
07	600	Un.	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, para uso como espessante. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 64 a 77 Kcal; carboidratos: 16 a 19g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Embalagem, caixas de 500 g. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega.	MAISCERTA	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00

13	9.000	Pct	Biscoito doce, vitaminado, tipo de maisena. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 200g. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 120 a 140 kcal; carboidratos: máximo de 25 g, proteínas: 1,5 a 3,1g; gorduras totais: máximo 4,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,0 g; gorduras trans: 0g, fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 160mg. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação.	RENATA	R\$ 1,12	R\$ 10.080,00
14	5.000	Pct	Biscoito salgado, tipo cream craker. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com de 200 gramas. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 123 a 135 kcal; carboidratos: máximo de 21g, proteínas: até 3,8g; gorduras totais: máximo 5,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,4 g; gorduras trans: 0g, fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 230mg. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação. Declarar marca.	RENATA	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
28	1.000	Kg	Flocos de milho. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 109 a 117 Kcal; carboidratos: 20 a 30g; proteínas: 0,8 a 1,5g; gorduras totais: máximo de 0,8g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: até 1,2g; sódio: máximo de 190mg. Embalagem de 02 - 03kg em saco de polietileno, reembalados em caixa de papelão com 10kg.	ALCAFOODS	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
29	1.800	kg	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: 170 a 190 Kcal; carboidratos: 35 a 40g; proteínas: mínimo de 3,5g; gorduras totais: máximo de 2,5g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 8g; sódio: menor que 5mg. Embalagem, pacotes de 500g atóxicos, reembalados em fardos de 20-30 kg cada. Validade, no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	AGROBAL	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
39	6.000	Un.	Margarina vegetal sem sal, pote com 500 g, produto de primeira qualidade à base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados. Não contém glúten. Com mínimo de 80% de lipídios. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto	DELÍCIA	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00

			com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. Informação nutricional (porção de 10g): valor energético: 59 a 75 Kcal; carboidratos: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 6,5 a 8,2g; gorduras saturadas: máximo de 2,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Produto refrigerado. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da Anvisa/MS. Prazo de validade de 120 dias a contar da data de entrega do produto.			
44	600	Lata	Milho verde em grãos selecionados, latas de 200gr (peso drenado) em conserva. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Necessária rotulagem nutricional. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional (porção de 130g): valor energético: 83 a 107 Kcal; carboidratos: 15 a 23g; proteínas: mínimo de 2,3g; gorduras totais: máximo de 1,5g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 5g; sódio: máximo de 480mg.	BONARE	R\$ 1,30	R\$ 780,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.916,00

DETENTORA E

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
08	35.000	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros longos e finos, em pacotes de 05 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes plásticos transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multi-folhado ou plástico reforçado de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 185 Kcal; carboidratos: 39 a 40g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 2g; sódio: máximo de 25mg. Validade no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação.	GRÃO DE PRATA	R\$ 2,23	R\$ 78.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.050,00

DETENTORA F

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
34	500	Pct	Macarrão alfabeto (para bebê - letrinhas miúdas), matéria prima de boa qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, embalados em pacotes de 500	DA ROZ	R\$ 1,49	R\$ 745,00

			gramas aproximadamente. Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. Prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá ser em sacos plásticos de polietileno e a massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente.			
40	600	Pct	Massa de sêmola para lasanha (direto ao forno). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Pode conter traços de ovo. Contém glúten. Atende a Resolução ANVISA RDC nº 12, de 02/01/01. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem: plástica com 200 g.	DA ROZ	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.873,00

			Instrução Normativa Nº 28, de 12/06/07, MAPA (composto lácteo); b) Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS (padrões microbiológicos); c) Resolução-RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS (matéria macroscópica e microscópica); d) Resolução RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS (rotulagem alimentos embalados); e) Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003, ANVISA/MS (rotulagem porções); f) Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS (rotulagem IDR); g) Resolução RDC nº 40, de 08/02/2002, ANVISA/MS (glúten); h) Resolução RDC 388, de 05/08/1999, ANVISA/MS (aditivos sobremesas); i) Decreto 4680, de 24/04/2003, ANVISA/MS (transgênicos); j) Lei nº 11265, de 03/01/2006, ANVISA (rotulagem leite e derivados); l) Lei nº 11474, de 15/05/2007, ANVISA (rotulagem leite e derivados).			
VALOR TOTAL						R\$ 165.480,00

DETENTORA G

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
17	200	Kg	Chocolate granulado, com pacotes de no mínimo 500 g, sacos plásticos hermeticamente fechados. Preparado com pasta de cacau em pó solúvel, açúcar, podendo ser ou não adicionado de leite e outra substância. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data de entrega.	KI-KAKAU	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.920,00

DETENTORA H

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
31	12.000	kg	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas (A, C e D) e minerais. Leite em pó integral, com vitaminas e minerais em pacote de 1 kg. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. NÃO CONTEM GLUTEM. Informação nutricional (porção de 26g): valor energético: 120 a 160 Kcal; carboidratos: 9,5 a 15g; proteínas: 6,5 a 7g; gorduras totais: máximo de 8g; gorduras saturadas: máximo de 5g; gorduras trans: máximo de 0,6g; fibra alimentar: 0g; cálcio: 200 a 300mg; sódio: máximo de 150mg. O rendimento mínimo por quilo do produto deve ser de 38q porções de 200 ml. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de 1 kg em poliéster metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a)	ROMANO	R\$ 13,79	R\$ 165.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores

ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 028/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 028/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Bárbara Cruz Faitarone
Representante Legal
P/DETENTORA

Lourenço Snidarcis Berti
Gerente Geral
P/DETENTORA

Marcelo José Miranda
Representante Legal
P/DETENTORA

Anderson Carlos Augusto
Representante Comercial
P/DETENTORA

Marcelo Henrique da Silva
Procurador
P/DETENTORA

Márcia Maria Da Roz Musumeci
Sócia Diretora Comercial
P/DETENTORA

José Osvaldo Merli
Sócio Proprietário
P/DETENTORA

André Nardini Sader
Administrador
P/DETENTORA

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2016
PROCESSO Nº 036/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, do Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Cirúrgica União Ltda
Endereço: Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã – Rio Claro/SP – Cep: 13506-685
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Representante Legal: Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
RG n.º: 32.435.094-6 / CPF n.º: 219.763.728-28

DETENTORA B

Denominação: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP
Endereço: Rua Antonio Luiz de Oliveira, n.º 351, Jardim São José – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14098-010
CNPJ: 09.070.307/0001-33
Representante Legal: Eder Rosa
RG n.º: 14.017.156-3 / CPF n.º: 046.993.978-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para distribuição a pessoas carentes, acamadas e deficientes do Município, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

DETENTORA A

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
			FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO;			

1	6.480	UN	FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA.TAMANHO P.	Medifral Plus	R\$1,70	R\$11.016,00
3	59.760	UN	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA.TAMANHO G.	Medifral Plus	R\$1,88	R\$112.348,80
4	50.400	UN	FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO EG.	Medifral Plus	R\$2,13	R\$107.352,00
TOTAL: R\$ 230.716,80 (Duzentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)						

DETENTORA B

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
			FRALDA DESCARTÁVEL COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS REGULÁVEIS, FORMATO			

2	41.760	UN	ANATÔMICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOGEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, PARA USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. TAMANHO M.	Master Fral Premium	R\$1,70	R\$70.992,00
TOTAL: R\$ 70.992,00 (Setenta mil, novecentos e noventa e dois reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 029/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente

entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 029/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 14 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior
Representante Legal
P/DETENTORA A

Eder Rosa
Representante Legal
P/DETENTORA B

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Sueli de Lima Callegari - EPP

Endereço: Chácara Recreio São Pedro, s/n, Fundos – Santa Luzia – São José do Rio Pardo/SP – Cep: 13720-000

CNPJ: 19.644.827/0001-66

Representante Legal: Sueli de Lima Callegari

RG nº: 28.503.641-5 SSP/SP – CPF nº: 320.131.498-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente ajuste tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para zoológico municipal, com entregas semanais, pelo período de 12 meses**, nas quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL DO ITEM
01	ABACAXI	CEASA CAMPINAS	KG	648	R\$5,90	R\$3.823,20
02	ALMEIRÃO	CEASA CAMPINAS	KG	1.620	R\$7,30	R\$11.826,00
03	BANANA	CEASA CAMPINAS	KG	3.780	R\$3,00	R\$11.340,00
04	BATATA DOCE	CEASA CAMPINAS	KG	378	R\$4,10	R\$1.549,80
05	BETERRABA	CEASA CAMPINAS	KG	810	R\$3,95	R\$3.199,50
06	BRÓCOLIS	CEASA CAMPINAS	KG	324	R\$8,45	R\$2.737,80
07	CENOURA	CEASA CAMPINAS	KG	540	R\$4,45	R\$2.403,00
08	CÓCO	CEASA CAMPINAS	KG	648	R\$6,65	R\$4.309,20
09	CÓCO VERDE	CEASA CAMPINAS	UN	540	R\$4,80	R\$2.592,00
10	COUVE	CEASA CAMPINAS	KG	648	R\$9,80	R\$6.350,40
11	GOIABA	CEASA CAMPINAS	KG	486	R\$6,80	R\$3.304,80
12	JILÓ	CEASA CAMPINAS	KG	270	R\$6,10	R\$1.647,00
13	LARANJA	CEASA CAMPINAS	KG	1.890	R\$2,15	R\$4.063,50
14	MARACUJÁ	CEASA CAMPINAS	KG	162	R\$7,80	R\$1.263,60
15	MAÇÃ	CEASA CAMPINAS	KG	594	R\$6,95	R\$4.128,30
16	MAMÃO	CEASA CAMPINAS	KG	1.620	R\$6,55	R\$10.611,00
17	MANGA	CEASA CAMPINAS	KG	486	R\$4,70	R\$2.284,20
18	MELANCIA	CEASA CAMPINAS	KG	810	R\$2,55	R\$2.065,50
19	OVO	OVOS RIO PARDO	DZ	810	R\$4,85	R\$3.928,50
20	PEPINO	CEASA CAMPINAS	KG	162	R\$4,10	R\$664,20
21	PIMENTÃO	CEASA CAMPINAS	KG	162	R\$5,30	R\$858,60
22	REPOLHO	CEASA CAMPINAS	KG	1.080	R\$2,95	R\$3.186,00
23	TOMATE	CEASA CAMPINAS	KG	810	R\$5,80	R\$4.698,00
TOTAL: R\$ 92.834,10 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Zoológico Municipal, sito a Avenida Dom Tomás Vaqueiro, Final, Centro, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente

no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 15 (quinze) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

4.5 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 032/2016** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 032/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Sueli de Lima Callegari
Representante Legal
P/DETENTORA

EDITAL DE PREGÃO N° 030/2016
PROCESSO N° 037/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: F. G. Junior & CIA LTda
 Endereço: Avenida Romualdo de Souza Brito, 1465, Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP – Cep: 13990-000
 CNPJ: 45.739.042/0001-87
 Representante Legal: Marcelo José Miranda
 RG n.º: 15.690.334-9 / CPF n.º: 059.075.858-62

DETENTORA B

Denominação: Samapi Produtos Hospitalares Ltda
 Endereço: Rua Padre Lopes, 840, Bairro São Dimas – Piracicaba/SP – Cep: 13416-080
 CNPJ: 06.635.370/0001-81
 Representante Legal: Alline Amorim Coelho Daniel
 RG n.º: 40.872.513-8 / CPF n.º: 330.381.138-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares

para atendimento de pessoas com necessidades, de acordo com orientação médica, para fornecimento no período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do item
02	Fórmula infantil de partida, indicada para latentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan 1, Bebelac 1, Aptamil 1, Nestogeno 1)	Nestoge no 1	LA	740	R\$11.100,00	R\$11.100,00
03	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nan 2, Bebelac 2, aptamil 2, Nestogeno 2)	Nestoge no 2	LA	230	R\$15,00	R\$3.450,00
	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o sexto mês de					

05	vida. Adicionada de prebióticos (GOS e FOS), para contribuir no tratamento nutricional de constipação. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e caseína); Fonte de carboidratos: lactose (100%); Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten e sacarose. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: nan Comfor 1, Aptamil)	Nan Confort	LA	320	R\$19,00	R\$6.080,00
07	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marca Referencial: Nan Há)	Nan HA	LA	50	R\$27,00	R\$1.350,00
TOTAL: R\$ 21.980,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do item
------	-----------	-------	------	-------	------------	---------------

01	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada, enriquecida com Especificação vitaminas e minerais e isenta de lactose e glúten. Indicada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de adultos e idosos. Adequada para administração oral e/ou enteral. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 325g a 400g. Diluição em água. (Marcas referenciais: Ensure, Nutridrink Pó, Nutren 1.0)	Ensure	LA	390	R\$36,00	R\$14.040,00
08	Dieta em pó nutricionalmente completa destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós-operatório. Adequada para administração oral e/ou enteral. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; Fonte de carboidratos: predominantemente maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ml. Isenta de lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Apresentação: lata 400g. (Marcas Referenciais: Nutren Junior, Fortini Pó) -	Pediasure Complete	LA	25	R\$37,20	R\$930,00
TOTAL: R\$14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 030/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 022/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Marcelo José Miranda
Representante Legal
P/DETENTORA A

Alline Amorim Coelho Daniel
Representante Legal
P/DETENTORA B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Alfalagos Ltda
Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Caixa Postal 3001, Distrito Industrial – Alfenas/MG – Cep: 37135-516
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Representante Legal: Natanael Pereira
RG n.º: M-4.112.771 SSP/MG / CPF n.º: 502.690.546-34

DETENTORA B

Denominação: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Rua Umbú, 219, sala 24 – Alphaville – Campinas/SP – Cep: 13.098-325
CNPJ: 07.569.029/0001-38
Representante Legal: Wellington Fiorentino Felix
RG n.º: 44.644.645-2 / CPF n.º: 370.808.128-52

DETENTORA C

Denominação: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Endereço: Rua da Saudade, 45 A, Campo da Mogiana – Poços de Caldas/MG – Cep: 37.701-331
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante Legal: Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo
RG n.º: 47.096.646-4 / CPF n.º: 387.707.608-45

DETENTORA D

Denominação: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Endereço: Rod. Itapira – Lindóia, Km 14 – Ponte Preta – Itapira/SP – Cep: 13970-970
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante Legal: José Roberto da Silva Jr.
RG n.º: 19.353.945 / CPF n.º: 071.495.448-94

DETENTORA E

Denominação: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
Endereço: Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, n.º 1218, Vila Sta. Terezinha do Menino Jesus – Botucatu/SP – Cep: 18.606-710
CNPJ: 14.271.474/0001-82
Representante Legal: Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas
RG n.º: 26.367.554-3 / CPF n.º: 285.560.378-03

DETENTORA F

Denominação: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Endereço: Avenida Wilson Bego, n.º 745, Distrito Industrial – Franca/SP – Cep: 14406-091
CNPJ: 49.228.695/0001-52
Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha
RG n.º: 4.899.771 SSP/SP / CPF n.º: 263.147.978-53

DETENTORA G

Denominação: TRM Comercial de Medicamentos Ltda
Endereço: Rua David de Carvalho, 344/350, Vila Valentim – São João da Boa Vista/SP – Cep: 13.873-020
CNPJ: 71.912.315/0001-53
Representante Legal: Carlos Alberto Ferreira
RG n.º: 18.023.863 SSP/SP / CPF n.º: 137.853.908-74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PPA- POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO ALFEU RODRIGUES DO PATROCÍNIO, COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES

DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
11	Amiodarona 50mg/ml Sol. Injetável ampola 3 ml	HIPOLABOR	AMP	50	R\$1,739	R\$86,95
28	Cloreto de potássio 19,1% Sol. Injetável Ampola 10ml	FARMACE	AMP	100	R\$0,225	R\$22,50
29	Cloreto de Sódio 20% Sol. Injetável ampola 10ml	FARMACE	AMP	20	R\$0,217	R\$4,34
32	Cloridrato de dopamina 5mg/1ml	TEUTO	AMP	50	R\$1,087	R\$54,35
	Enantato de Noretisterona +					

53	Valerato de Estradiol 50mg/5mg Sul. Injetável ampola 1ml	MABRA	AMP	200	R\$6,50	R\$1.300,00
61	Haloperidol 5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	TEUTO	AMP	200	R\$0,79	R\$158,00
66	Lidocaína +epinefrina 20mg+9,1 ug?/mg Sol. Injetável fr.ampola 20ml	HYPOFARMA	UN	10	R\$3,81	R\$38,10
87	Sulfadiazina de prata 10mg/1g Creme pote c/ 400g	PRATI	UN	200	R\$27,66	R\$5.532,00
90	Sulfato de Magnésio 10% Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$0,348	R\$3,48
91	Sulfato de Magnésio 50% Sol. Injetável ampola 10ml	ISOFARMA	AMP	10	R\$0,565	R\$5,65
TOTAL: R\$7.205,37 (Sete mil, duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos)						

DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
09	Alginato de Cálcio e sódio + água purificada, propilenoglicolCarbômero 940 + trietanolamina, ácido bórico, sorbato de potássio,DMDM hidantoína e carboximetilcelulose sódica. Gel hidratante. Tubo de 85g.	Saf-Gel/ Convatec	TB	100	R\$57,00	R\$5.700,00
TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)						

DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
02	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	União Química	AMP	200	R\$10,00	R\$2.000,00
04	Acetofenido de algestona + enantato de estradiol 150 mg + 10 mg Sol. Injetável Ampola 1 ml	Mabra	AMP	200	R\$3,90	R\$780,00
05	Adrenalina 1mg/ml Sol. Injetável Ampola 1ml	Hipolabor	AMP	400	R\$2,98	R\$1.192,00
06	Água destilada estéril 5ml Sol.injetável Ampola 5ml	Isofarma	AMP	3.000	R\$0,178	R\$534,00
13	Betametasona Acetato+betametasona fosfato dissódico 3mg/3mg Sol.	União Química	AMP	1.000	R\$5,28	R\$5.280,00

	Injetável ampola 1ml					
16	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml Gt. Solução oral Fr. 20 ml	Hipolabor	FR	2.500	R\$0,591	R\$1.477,50
17	Brometo de N-Butil Escopolamina + dipirona sódica ampola 5ml	Hipolabor	AMP	8.000	R\$1,383	R\$11.064,00
20	Bromoprida 5 mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	Hipolabor	AMP	3.500	R\$0,696	R\$2.436,00
21	Ceftriaxona sódica 1 grama Sol. Injetável IV frasco /ampola	Ariston/Blau	UN	850	R\$2,10	R\$1.785,00
36	Cloridrato de lidocaína s/vaso constritor 2% c/ 20ml Sol. Injetável Fr.ampola 20ml	Hipolabor	UN	700	R\$2,00	R\$1.400,00
39	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	Sanval/Hipolabor	AMP	900	R\$1,08	R\$972,00
47	Diazepam 10mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	Santisa	AMP	400	R\$0,662	R\$264,80
48	Diclofenaco sódico 75mg/3ml Sol. Injetável ampola 3ml	Farmace	AMP	4.000	R\$0,52	R\$2.080,00
51	Dipirona sódica 500mg/ml Sol. Oral Fr.10ml	Farmace	FR	5.000	R\$0,55	R\$2.750,00
57	Furosemida 20mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	Farmace	AMP	800	R\$0,42	R\$336,00
59	Glicose 25% 2,5g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	Farmace	AMP	900	R\$0,185	R\$166,50
64	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg Sol. Injetável Fr. Ampola	Teuto	UN	1.800	R\$6,15	R\$11.070,00
75	Paracetamol 200mg/ml Sol. Oral frasco 15 ml	Farmace	FR	1.000	R\$0,55	R\$550,00
93	Sulfato de Neomicina+bacitracina 5mg/g 250 UI/g Pomada tubo 10 gr.	Hipolabor	TB	800	R\$0,94	R\$752,00
96	Vitaminas do Complexo B (Dexpantenol + Nicotinamida+Piridoxina+ Riboflavina+Tiamina 6+40+4+2+8/2ml Sol. Injetável ampola 2ml IM/IV	Hypofarma	AMP	3.400	R\$0,80	R\$2.720,00
TOTAL: R\$ 49.609,80 (Quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos)						

DETENTORA D

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
03	Acetato de Retinol 10.000 UI/g Pom. Oftal. Ped. bisn. c/ 3,05g	Regencel	UN	30	R\$9,21	R\$276,30
08	Água destilada estéril 500ml Sol. Injetável Bolsa ou frasco 500ml	Sanobiol	UN	400	R\$1,99	R\$796,00
14	Betametasona- dipropionato+betam etasona-fosfato dissódico 5mg/2mg Sol. Injetável ampola 1ml	Duoflan	AMP	2.600	R\$3,38	R\$8.788,00
26	Cetoprofeno 50mg/ml Sol. Injetável Ampola 2 ml.	Cristália	UN	9.000	R\$1,45	R\$13.050,00
43	Colagenase+Cloranf enicol 0,6 U/G + 0,01G/G Pomada Bisnaga 30g	Cristália	UN	2.000	R\$5,50	R\$11.000,00
44	Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml Sol. Injetável Ampola 1ml	Cristália	AMP	600	R\$7,84	R\$4.704,00
54	Fenitoína 50mg/ml Sol. Injetável ampola 5ml	Cristália	AMP	200	R\$1,64	R\$328,00
55	Fernobarbital sódico 100mg/ml Sol. Injetável ampola 2 ml.	Cristália	UN	50	R\$1,55	R\$77,50
56	Fitomenadiona 10mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml	Cristália	AMP	50	R\$0,95	R\$47,50

72	Óleo Mineral puro 100% Óleo frasco 100 ml	Cristália	FR	100	R\$1,88	R\$188,00
TOTAL: 39.255,30 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)						

DETENTORA E

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
15	Bicarbonato de sódio 8,4% Sol. Injetável ampola 10 ml.	Samtec	AMP	40	R\$0,92	R\$36,80
19	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml Gt. Solução oral fr.20ml+conta-gt.	Hipolabor	FR	2.000	R\$2,30	R\$4.600,00
24	Cetoconazol+Dipropi onato de Betametasona+sulfat o Neomicina 20mg+0,5+2,5mg/gr Creme Bisnaga 30g	Pharlab	TB	250	R\$3,40	R\$850,00
37	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml Sol. Injetável ampola 2 ml.	Isofarma	AMP	2.800	R\$0,27	R\$756,00
40	Cloridrato de proximetocaina 0,5% Sol. Oftálm. Fr. 5ml	Alcon	FR	20	R\$7,03	R\$140,60
49	Dimenidrato+cloridr ato de piridoxina+glicose+ Dfrutose 30mg+50mg+1000mg Sol. Injetável ampola 10 ml	Takeda	AMP	5.700	R\$2,50	R\$14.250,00
52	Dipirona sódica 500mg/ml Sol. Injetável ampola2ml	Teuto	AMP	15.000	R\$0,388	R\$5.820,00
58	Gelatina + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio 3,5g+0,850g+0,038g+ 0,070g/ml Sol. Injetável Bolsa sistema fechado c/ 500ml	Halex	AMP	20	R\$15,00	R\$300,00
63	Hidrocortisona succinato sódico 100mg Sol. Injetável Fr. Ampola	Blau	AMP	20	R\$3,28	R\$65,60
73	Omeprazol 40mg Sol. Injetável frasco amp.+ diluente amp.c/10ml	Blau	AMP	10	R\$5,45	R\$54,50
76	Rifamicina SV sal sódico 10mg/ml Spray fr. Spray 20 ml	Neo Química	UN	500	R\$2,78	R\$1.390,00
95	Vitamina C 500mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	Teuto	AMP	1.500	R\$0,60	R\$900,00
TOTAL: R\$ 29.163,50 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).						

DETENTORA F

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
01	Acetato de dexametasona 1mg/g Creme tubo 10 gr.	Multilab	UN	1.000	R\$0,61	R\$610,00
07	Água destilada estéril 10ml Sol. Injetável Ampola 10ml	Equiplax	AMP	6.000	R\$0,149	R\$894,00
10	Aminofilina 24mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	G-Farmace	UN	200	R\$0,75	R\$150,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Sol. Injetável frasco/ampola	Teuto	UN	4.000	R\$9,05	R\$36.200,00
18	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/ml solução Sol. Injetável ampola 1ml	G-UQFN	AMP	700	R\$0,985	R\$689,50
25	Cetoprofeno 50mg/ml Sol. Injetável IV Ampola 2ml	G-Eurofarma	AMP	10	R\$3,29	R\$32,90
30	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml Sol. Injetável ampola 5ml	G-Hypofarma	AMP	50	R\$0,95	R\$47,50
31	Cloridrato de dobutamina 250mg/20ml Sol. Injetável ampola 20ml	G-Teuto	AMP	20	R\$14,12	R\$282,40
33	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	UQFN	AMP	24	R\$1,20	R\$28,80
34	Cloridrato de fentanila 0,0785mg/ml Sol. Injetável ampola 10ml	G-Hipolabor	AMP	30	R\$1,80	R\$54,00
35	Cloridrato de lidocaína 2% Geléia estéril bisn.30g	Brainfarma	UN	550	R\$1,57	R\$863,50
38	Cloridrato de Petidina	G-UQFN	UN	10	R\$1,65	R\$16,50

	50mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml					
41	Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml Sol. Injetável ampola 2ml	G-Teuto	AMP	3.000	R\$0,45	R\$1.350,00
42	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml	G-Hipolabor	AMP	4.500	R\$0,72	R\$3.240,00
45	Deslanósidos 0,2 mg./ml. Sol. Injetável ampola 2 ml.	UQFN	AMP	10	R\$1,42	R\$14,20
60	Gluconato de cálcio 1g/10ml Sol. Injetável ampola 10ml	Halex Istar	AMP	20	R\$3,10	R\$62,00
62	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Sol. Injetável ampola 4ml	G-Hypofarma	AMP	20	R\$4,30	R\$86,00
65	Lactado de biperideno 5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	Cristalia	AMP	20	R\$2,15	R\$43,00
67	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml	UQNF	AMP	10	R\$1,65	R\$16,50
69	Midazolam 5mg/ml Sol. Injetável ampola 3ml	G-Hipolabor	UN	50	R\$1,16	R\$58,00
70	Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml Sol. Injetável ampola 1ml	Biolab	AMP	20	R\$1,55	R\$31,00
71	Nitroprusseto de Sódio 50mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	Hypofarma	AMP	10	R\$9,00	R\$90,00
74	Ondansetrone 4mg/ml Sol. Injetável IV ampola 2ml	G-Hypofarma	AMP	10	R\$0,99	R\$9,90
88	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	Hypofarma	AMP	50	R\$0,76	R\$38,00
92	Sulfato de Morfina 1mg/ml Sol. Injetável ampola 2ml	Cristalia	AMP	10	R\$5,99	R\$59,90
94	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Sol. Injetável ampola 1 ml	G-Hipolabor	AMP	50	R\$2,00	R\$100,00
TOTAL: R\$ 45.067,60 (Quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos)						

DETENTORA G

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
27	Clister glicerinado 12% Solução Glicerinado frasco 500 ml.	JP	FR	500	R\$2,98	R\$1.490,00
68	Manitol 20% Sol. Injetável frasco 250ml	JP	FR	160	R\$3,73	R\$596,80
77	Ringer sem lactato 500ml Sol. Injetável Bolsa sistema fechado 500 ml	JP	UN	20	R\$2,35	R\$47,00
78	Ringer lactato 500ml Sol. Injetável Bolsa sistema fechado 500 ml	JP	UN	50	R\$2,35	R\$117,50
79	Soro Fisiologico (NaCl) 0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	JP	FR	12.000	R\$2,15	R\$25.800,00
80	Soro Fisiologico (NaCl) 0,9g/100 ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 1000ml.	JP	FR	800	R\$3,50	R\$2.800,00
81	Soro fisiológico (NaCl) 0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 100 ml	JP	UN	8.000	R\$1,49	R\$11.920,00
82	Soro fisiológico (NaCl) 0,9g/100ml Solução Injetável Bolsa ou frasco sistema fechado sistema fechado c/ tampa 2 entrads c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	JP	UN	12.000	R\$1,85	R\$22.200,00
83	Soro Glicofisiologico (NaCl+Glicose) 0,9g+5g/100 ml Solução InjetavelBolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml.	JP	UN	1.100	R\$2,15	R\$2.365,00
84	Soro Glicofisiologico (NaCl+Glicose) 0,9g+5g/100 ml Solução Injetavel Bolsa ou frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/250 ml	JP	UN	800	R\$1,84	R\$1.472,00
85	Soro glicosado (glicose) 5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 250 ml	JP	UN	500	R\$1,84	R\$920,00
86	Soro glicosado (glicose) 5g/100ml Solução Injetável Bolsa ou Frasco sistema fechado c/ tampa 2 entradas c/ lacre e membrana cicatrizante em ambas c/ 500 ml	JP	UN	500	R\$2,13	R\$1.065,00
TOTAL: R\$70.793,30 (Setenta mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

2.1.1 - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.

2.1.2 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.1.3 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

2.2 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

2.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.6 - Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

2.7 - A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.

2.8 - A Empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de

Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

II - **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.

IV - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

V - Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

2.9 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

2.10 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.12 - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão receptor aqui estabelecido.

4.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou

primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 31/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 31/2016 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 16 de junho de 2016.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Natanael Pereira
Representante Legal
P/DETENTORA A

Wellington Fiorentino Felix
Representante Legal
P/DETENTORA B

Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo
Representante Legal
P/DETENTORA C

José Roberto da Silva Jr.
Representante Legal
P/DETENTORA D

Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas
Representante Legal
P/DETENTORA E

Luiz Carlos de Assis Cunha
Representante Legal
P/DETENTORA F

Carlos Alberto Ferreira
Representante Legal
P/DETENTORA G

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

DENGUE
MATA

PROTEJA SUA CASA



SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
 Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	 Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	 Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	 Lave a laje e não deixe água acumulada.	 Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	 Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	 Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
 Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Mão, jogue esta impressão em via públicas. Mantenha a cidade limpa. - Imagens Ilustrativas